

第 511/2017 號行政長官批示

鑑於判給廣星傳訊有限公司提供「文化局2018及2019年各項活動售票、澳門文化中心售票處及會籍管理服務」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與廣星傳訊有限公司訂立提供「文化局2018及2019年各項活動售票、澳門文化中心售票處及會籍管理服務」的合同，金額為\$7,008,000.00（澳門幣柒佰萬捌仟元整），並分段支付如下：

2018年	\$ 3,504,000.00
2019年	\$ 3,504,000.00

二、二零一八年及二零一九年的負擔將由登錄於該等年度文化基金本身預算的相應撥款支付。

三、二零一八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十二月十八日

行政長官 崔世安

第 512/2017 號行政長官批示

鑑於判給澳門生產力暨科技轉移中心為文化局提供「2018年澳門時尚廊（澳門聖祿杞街47號）營運和管理」服務，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門生產力暨科技轉移中心訂立為文化局提供

Despacho do Chefe do Executivo n.º 511/2017

Tendo sido adjudicada à Sociedade de Prestação de Serviços Kong Seng Paging, Limitada a prestação dos serviços de «Venda de Bilhetes para Actividades do Instituto Cultural em 2018 e 2019 e Gestão dos Serviços da Bilheteira do Centro Cultural de Macau e do Sistema de Cartões Emitidos pelo CCM», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Prestação de Serviços Kong Seng Paging, Limitada, para a prestação dos serviços de «Venda de Bilhetes para Actividades do Instituto Cultural em 2018 e 2019 e Gestão dos Serviços da Bilheteira do Centro Cultural de Macau e do Sistema de Cartões Emitidos pelo CCM», pelo montante de \$ 7 008 000,00 (sete milhões e oito mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2018.....	\$ 3 504 000,00
Ano 2019.....	\$ 3 504 000,00

2. Os encargos referentes a 2018 e 2019 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo do Fundo de Cultura desses anos.

3. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2018, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

18 de Dezembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 512/2017

Tendo sido adjudicada ao Centro de Produtividade e Transferência de Tecnologia de Macau a prestação dos serviços de «Exploração e Gestão da Galeria de Moda de Macau (Rua de S. Roque, n.º 47) em 2018» para o Instituto Cultural, cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Centro de Produtividade e Transferência de Tecnologia de Macau, para

「2018年澳門時尚廊（澳門聖祿杞街47號）營運和管理」服務的合同，金額為\$2,850,000.00（澳門幣貳佰捌拾伍萬元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一八年文化基金本身預算的相應撥款支付。

二零一七年十二月十八日

行政長官 崔世安

第 513/2017 號行政長官批示

鑑於判給商號名稱中華出版社（澳門月刊）之持有人王定昌提供「二零一八年製作宣傳澳門旅遊的宣傳廣告計劃並刊登在《澳門月刊》」的服務，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與商號名稱中華出版社（澳門月刊）之持有人王定昌訂立提供「二零一八年製作宣傳澳門旅遊的宣傳廣告計劃並刊登在《澳門月刊》」的服務合同，金額為\$1,200,000.00（澳門幣壹佰貳拾萬元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一八年旅遊基金本身預算的相應撥款支付。

二零一七年十二月十八日

行政長官 崔世安

第 514/2017 號行政長官批示

鑑於判給康寧藥業有限公司及利華行有限公司「向衛生局供應藥物」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與下列企業訂立「向衛生局供應藥物」的合同，金

a prestação dos serviços de «Exploração e Gestão da Galeria de Moda de Macau (Rua de S. Roque, n.º 47) em 2018» para o Instituto Cultural, pelo montante de \$ 2 850 000,00 (dois milhões e oitocentas e cinquenta mil patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo do Fundo de Cultura para o ano económico de 2018.

18 de Dezembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 513/2017

Tendo sido adjudicada à Wong Teng Cheong, titular do dístico comercial Macao Monthly a prestação dos serviços de «Produção e Inserção de Pacotes Publicitários sobre a Promoção Turística de Macau na Revista “Macao Monthly” em 2018», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Wong Teng Cheong, titular do dístico comercial Macao Monthly, para a prestação dos serviços de «Produção e Inserção de Pacotes Publicitários sobre a Promoção Turística de Macau na Revista “Macao Monthly” em 2018», pelo montante de \$ 1 200 000,00 (um milhão e duzentas mil patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo do Fundo de Turismo para o ano económico de 2018.

18 de Dezembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 514/2017

Tendo sido adjudicado às firmas The Glory Medicina Limitada e Agência Lei Va Hong Limitada o «Fornecimento de Medicamentos aos Serviços de Saúde», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração dos contratos para o «Fornecimento de Medicamentos aos Serviços de Saúde», pelo mon-